



Altitude: 1236m

Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 245

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Governo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, Créditos Adicionais Suplementares no valor de Cr\$ 123.000,00, (Cento e vinte e tres mil cruzeiros), em reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	U. ORÇ.	PROGR.	SUBPROGR.	DOTAÇÃO		VALOR
1	1.0	01.0	01.1	1.011/4130	- 1303	10.000,00
1	1.0	01.0	01.1	1.011/3130	- 309	400,00
1	1.0	01.0	01.1	1.011/3130	- 319	300,00
1	1.0	01.0	01.1	1.011/3215	- 604	3.000,00
1	1.2	01.0	01.2	1.012/3130	- 309	400,00
1	1.2	01.0	01.3	1.013/31110100-	104	8.400,00
1	1.2	01.0	01.3	1.013/3130	- 312	1.000,00
1	1.4	01.0	01.4	1.014/31110100-	103	1.200,00
2	2.0	02.0	02.1	2.021/31110100-	103	3.600,00
2	2.1	02.0	02.3	2.023/31110100-	103	1.200,00
2	2.1	02.0	02.3	2.023/31110100-	110	3.200,00
2	2.1	02.0	02.2	2.022/3232	- 801	3.500,00
3	3.1	03.0	03.2	3.032/31110100-	103	7.500,00
3	3.1	03.0	03.2	3.032/3140	- 409	800,00
3	3.0	03.0	03.1	3.031/31110100-	103	4.000,00
3	3.0	03.0	03.1	3.031/3120	- 201	2.000,00
3	3.0	03.0	03.1	3.031/3130	- 312	200,00
3	3.2	03.0	03.3	3.033/31110100-	103	1.050,00
3	3.2	03.0	03.3	3.033/31110100-	110	12.950,00
3	3.2	03.0	03.3	3.033/3120	- 201	10.000,00
4	4.0	04.0	04.1	4.041/3215	- 604	5.500,00
5	5.1	12.0	12.1	5.121/31110100-	110	42.800,00
TOTAL.....						<u>123.000,00</u>

continua...



Altitude: 1296m

Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 245 - Continuação

ART.2º) - Para cobertura dos créditos adicionais abertos no artigo anterior, fica anulada igual importancia das seguintes dotações do Orçamento Geral do Município, em vigência: ✓

ÓRGÃO	U. ORÇ.	PROGR.	SUBPROGR.	DOTAÇÃO	VALOR
5	5.1	12.0	12.1	5.121/4.130 -1302	88.000,00
✓ 5	5.1	12.0	12.1	5.121/3110100 103	<u>35.000,00</u>
TOTAL.....					<u>123.000,00</u>

ART.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Matos Costa, em 09 de julho de 1975.

Antonio Fagundes
ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Sebastião Afonso dos Santos
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp.p/Divisão de Administração